

- 3.04. Forum Tipo MPP3 — Área acrescida — 504 m²;
 3.04.01. Andar Térreo — 252 m²;
 3.04.01.01. Cartório — 180 m²;
 3.04.01.02. Sanitários — 14 m²;
 3.04.01.03. Circulação — 58 m²;
 3.04.02. Andar Superior — 5252 m²;
 3.04.02.01. Varas — 172 m²;
 3.04.02.02. Sanitários — 16 m²;
 3.04.02.03. Circulação — 64 m².

4. Do procedimento administrativo:

4.01. Cabe à Municipalidade local pleitear a construção do forum de sua comarca, obedecendo as regras ora estabelecidas.

4.02. O Prefeito do Município interessado na construção do forum de sua comarca oficiará, nesse sentido, até 28 de fevereiro de cada ano, à Secretaria da Justiça, fornecendo dados sobre o terreno a que se propõe doar, sua área e demais elementos de que dispuser, inclusive planta ou «croquis» do mesmo.

4.03. A Secretaria da Justiça, até o dia 31 de março do mesmo ano remeterá ao Departamento de Obras Públicas relação dos pedidos feitos, com a indicação dos respectivos projetos padronizados e modulados.

4.04. O Departamento de Obras Públicas, por sua vez, até o dia 31 de maio, fornecerá à Secretaria da Justiça:

- 4.04.01. Laudo de vistoria dos terrenos oferecidos
 4.04.02. Levantamento topográfico dos terrenos aceitos.

4.05. Com os dados assim fornecidos pelo Departamento de Obras Públicas, a Secretaria da Justiça, dentro de seu Orçamento Plurianual de Investimentos, incluirá, na sua proposta orçamentária para o exercício seguinte, as dotações necessárias à execução das referidas obras.

4.06. Em seguida, a Secretaria da Justiça, até 30 de setembro, oficiará às Prefeituras Municipais que tiveram suas obras incluídas na proposta orçamentária do ano seguinte, solicitando as providências necessárias à doação, ao Estado, do terreno oferecido.

4.07. Até o dia 15 de janeiro do ano seguinte a Secretaria da Justiça elaborará o seu «Plano de Obras» tomando as providências necessárias à sua execução junto às Prefeituras Municipais interessadas e ao Departamento de Obras Públicas.

4.08. Elaborado o seu «Plano de Obras», dele a Secretaria da Justiça dará conhecimento ao Tribunal de Justiça do Estado.

5. Da fiscalização e do recebimento de obras:

5.01. Caberá ao Departamento de Obras Públicas a fiscalização da construção, facultado também, à Secretaria da Justiça, por intermédio de seus técnicos, o exercício dessa fiscalização.

5.02. Concluída a obra, o Departamento de Obras Públicas comunicará à Secretaria da Justiça, com a antecedência de trinta dias, a data e a hora da vistoria final, para seu recebimento.

5.03. A vistoria para recebimento da obra será realizada com a presença dos representantes da Secretaria da Justiça e da firma empreiteira, de comissão do Departamento de Obras Públicas e do engenheiro fiscal da obra, sendo no ato lavrado o respectivo laudo.

5.04. Não sendo recebida a obra, serão indicadas as correções necessárias, marcando-se nova data para seu recebimento.

5.05. Recebida definitivamente a obra, caberá à Secretaria da Justiça marcar a data de sua inauguração.

DECRETO N.º 14.937, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, do imóvel localizado naquele município, à Rua Major João e Rua 31 de Março, medindo 16.958,00 m² (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao protocolo especial de cadastro n.º PE-3882, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação da sede da administração municipal, vigorando a presente permissão até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável a critério do Secretário da Educação.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente «Termo de Permissão de Uso», a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.938, DE 11 DE ABRIL DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Dois Córregos, comarca de Dois Córregos, necessários ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos e respectivas benfeitorias, necessários à implantação da SP.304, nos trechos intitulados variante entre as estacas 837 = 2.000 e 2.154 + 10,59, Contorno de Dois Córregos, entre estacas 990 a 1.200 e Complementação do Contorno de Dois Córregos, estacas 1.200 a 1.307 + 9,25 = 474 + 7,05, conforme projetos aprovados em 17 de março de 1978, à fls. 54 — verso dos autos 142.216-DER-1976 2.º volume, configurados na Planta Geral de Desapropriação, desenho PAT. 27397, a saber:

AREA 1 — Que consta pertencer à Geraldo Pires de Campos, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.318-DER-79.

Começa no ponto 0 (zero), situado na margem esquerda da antiga SP.304, a 5,00 m pela perpendicular à esquerda, tirada sobre a estaca 837 = 2.000; daí segue a distância de 20,00 m, pela mesma perpendicular, até o ponto 1, confrontando com a faixa de domínio da SP.304; daí deflete 90º00', à direita, e segue a distância de 482,00, até o ponto 2; daí entra em curva circular simples, à direita, de raio de 1.934,82 m, e desenvolve 36,00 m, até o ponto 3, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal; com ela confrontando na distância de 28,00 m, até o ponto 3-A; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 536,00 m, até o ponto 0 (zero), inicial do polígono, que delimita uma área de 11.809,75 m².

AREA 2 — Que consta pertencer à Geraldo Pires de Campos, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.313-DER-79.

Começa no ponto 69, situado na margem direita da antiga SP.304, a 4,00 m, pela perpendicular à direita tirada sobre a estaca 837 = 2.000; daí segue pela margem direita da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 538,00 m, até o ponto 66-A; daí deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal, com ela confrontando na distância de 15,00 m, até o ponto 66; daí deflete à direita e entra em curva circular simples, à esquerda, de raio de 1.584,82 m, e desenvolve 59,00 m, até o ponto 67; daí segue em reta a distância

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
 Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
 Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
 Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 1.000,00 Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 500,00 Semestral Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 10,00 Número atrasado ... Cr\$ 12,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Pessoas inescrupulosas andam percorrendo entidades e estabelecimentos de ensino particulares da Capital e do Interior para angariar assinaturas do Diário Oficial do Estado e obter, assim, vantagem ilícita.

Usam os mais variados artifícios e ardis: o mais comum é a menção de leis e decretos, inexistentes ou apócrifos, que estabelecem obrigatoriedade de as assinaturas serem feitas.

A Imprensa Oficial do Estado, que edita aquele órgão, alerta ao público em geral e a esses estabelecimentos em particular, que não mantenham agentes coletores de assinaturas e que não existem leis ou decretos que obriguem tais estabelecimentos a assinarem o Diário Oficial.

Apela, outrossim, aos que forem procurados por essas pessoas, que as denunciem à autoridade policial mais próxima.

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP

A Diretoria

de 482,00 m, confrontando com o expropriando, até o ponto 68; daí deflete 90º00' à direita e segue a distância de 21,00 m, confrontando com a faixa de domínio da SP.304, até o ponto 69, inicial do polígono, que delimita uma área de 10.186,50 m².

AREA 3 — Que consta pertencer à José Antonio de Oliveira, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.317-DER-79.

Começa no ponto 4, situado na divisa da estrada municipal; daí segue em curva circular simples, à direita de raio de 1.934,82 m, a distância de 119,00 m, confrontando com o expropriando, até o ponto 5; daí deflete à direita e segue confrontando com Darcy Pauleto, na distância de 22,00 m, daí segue até o ponto 5-A; daí deflete à direita e segue pela cerca lindera da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 105,50 m, até o ponto 4-A; daí deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal, com ela confrontando na distância de 23,50 m, até o ponto 4, inicial do polígono, que delimita uma área de 2.469,50 m².

AREA 4 — Que consta pertencer a Darcy Pauleto, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.319-DER-79.

Começa no ponto 5-A, na divisa de José Antonio de Oliveira, seguindo por ela a distância de 22,00 m, até o ponto 5; daí deflete à direita e entra em curva circular simples, à direita, de raio de 1.934,82 m, e desenvolve a distância de 412,00 m, até o ponto 6, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela cerca lateral esquerda da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 414,00 m, até o ponto 5-A, inicial do polígono, que delimita uma área de 7.406,00 m².

AREA 5 — Que consta pertencer a Mário Coradi, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos 171.320-DER-79.

Começa no ponto 65, situado na divisa da estrada municipal; daí entra em curva circular simples, a direita, de raio de 1.884,82m, e desenvolve 856,00m, até o ponto 64; daí entra em reta e segue a distância de 303,00m, até o ponto 63, até onde confronta com o expropriando; daí, deflete à esquerda e segue pela divisa de João Francisco Pizotto, com ele confrontando na distância de 3,50m, até o ponto 63-A; daí segue pela divisa da antiga SP.304, com ela confrontando na distância de 9,00m, até o ponto 63-B; daí segue pela cerca lateral divisa da antiga SP.304, com ela confrontando em 621,00m, até o ponto 65-B e, em seguida 552,50m, até o ponto 65-A, na divisa da estrada municipal; daí deflete à direita e segue mencionada divisa, confrontando com dita estrada municipal, na distância de 7,00m, até o ponto 65, inicial do polígono, que delimita uma área de 20.488,89m².